



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT
COORDENAÇÃO DE COMPRAS - CAF - DPT/DGDPT/CAF/COMPRAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Inscrição de Servidor do Escritório de Projetos DPT no **Seminário de Gestão, Projetos e Liderança- SGPL 2026**, a ser realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2026, em Salvador/Bahia, na modalidade presencial.

O referido seminário visa conectar o servidor às maiores tendências de gestão e a melhor estratégia para eliminar gargalos de comunicação, acelerar a execução e realizar uma melhoria contínua nos procedimentos, processos e projetos executados pela instituição.

A capacitação será promovida pela empresa PMI - PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE - BRASIL - CAPITULO DA BAHIA, inscrita no CNPJ: 05.777.225/0001-72, visando o atendimento das necessidades institucionais do Departamento de Polícia Técnica - DPT, especialmente no que se refere ao aprimoramento técnico dos servidores e ao fortalecimento do conhecimento sobre o tema para a aplicação nas atividades cotidianas.

2. PREÇO

Pela participação de 01 (um) servidor no curso em referência, a Administração efetuará o desembolso total de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) , conforme proposta comercial constante do processo (SEI nº 00145063119 e 00144396516).

3. JUSTIFICATIVA

A capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores constituem instrumentos relevantes para o aprimoramento da Administração Pública, especialmente diante da crescente necessidade de adoção de métodos modernos de

planejamento, gerenciamento de projetos, inovação, liderança, gestão de processos e utilização de novas tecnologias.

No âmbito do Departamento de Polícia Técnica da Bahia, a atividade administrativa apresenta elevado grau de complexidade, envolvendo planejamento de contratações, gerenciamento de projetos, gestão de recursos, elaboração e acompanhamento de instrumentos de planejamento, execução de atividades administrativas e técnicas e articulação entre diferentes unidades organizacionais.

Nesse contexto, a participação de servidores em evento especializado sobre gestão, projetos, liderança, inovação e inteligência artificial apresenta pertinência com as atividades desenvolvidas pelo DPT/BA, especialmente por possibilitar a atualização de conhecimentos e o contato com metodologias e práticas contemporâneas de gestão.

O objeto pretendido consiste na **inscrição de servidores no SGPL 2026**, evento específico que será realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2026, promovido pelo PMI Bahia.

Dessa forma, uma eventual competição entre fornecedores não permitiria à Administração substituir o evento pretendido por outro fornecedor mantendo exatamente o mesmo objeto, uma vez que a contratação está vinculada à participação no **SGPL 2026**, em sua programação, local, palestrantes, workshops e demais características, razão pela qual a impossibilidade de competição é analisada considerando a singularidade da ação de capacitação pretendida e o fornecedor/promotor responsável por sua realização.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço técnico profissional especializado, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “ f ”, da Lei nº 14.133/2021**, que contempla, dentre outras hipóteses, os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso em análise, a capacitação pretendida apresenta natureza predominantemente intelectual, voltada ao aperfeiçoamento técnico de servidores que atuam diretamente na área de projetos.

A singularidade do objeto não decorre apenas do tema abordado, mas da forma integrada e aplicada com que o conteúdo é estruturado, contemplando abordagem jurídica, técnica e prática.

Ademais, a programação do curso demonstra alinhamento direto com as necessidades específicas deste Departamento, sobretudo no que se refere a possibilidade de conectar o servidor às maiores tendências de gestão e a melhor

estratégia para eliminar gargalos de comunicação, acelerar a execução de projetos e atividades.

Por fim, registra-se que, conforme disposto no art. 1º, Anexo I, item 3.1.2 da Portaria nº PGE 270/2025 (SEI nº 00150772325, a presente hipótese admite a dispensa de manifestação jurídica prévia da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE/BA, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade.

5. ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa PMI - PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE - BRASIL - CAPITULO DA BAHIA, inscrita no CNPJ: 05.777.225/0001-72, decorre da necessidade de capacitação que será ofertada por meio da Inscrição de Servidor do Escritório de Projetos DPT no **Seminário de Gestão, Projetos e Liderança- SGPL 2026**, a ser realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2026, em Salvador/Bahia, na modalidade presencial.

A adequação da contratação decorre da aderência do conteúdo programático às necessidades institucionais da Administração, da qualificação técnica do corpo docente, da abordagem prática e multidisciplinar do evento, bem como da compatibilidade temática entre a capacitação ofertada e as atribuições desempenhadas pelos servidores participantes.

Nesse contexto, a justificativa do preço, em hipóteses de inexigibilidade, deve observar a natureza específica do serviço contratado. Conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em se tratando de objeto singular prestado por profissional ou empresa de notória especialização, a aferição da compatibilidade de preços deve considerar os valores usualmente praticados pelo próprio contratado em situações equivalentes, não sendo adequada a comparação direta com serviços comuns ou prestados por profissionais sem o mesmo grau de especialização. E corroborando esse entendimento, o Tribunal de Contas da União tem admitido que a justificativa de preços, em contratações de capacitação, seja realizada com base no valor per capita das inscrições em cursos abertos ao público, multiplicado pelo número de participantes, como forma de aferir a compatibilidade do montante contratado, ensinamentos que a seguir transcrevo:

Sendo o objeto singular é necessária a contratação de notório especialista, o preço desse não pode ser comparado com os outros profissionais não-notórios. **Nessa linha, o preço deve ser estimado a partir do preço que esse mesmo profissional pratica.**

A discussão que se pode fazer é se esse profissional é mesmo indispensável e se o objeto efetivamente apresenta singularidade, mas não se pode pretender que o especialista que se destaca pela sua notoriedade pratique o preço de mercado.

O Tribunal de Contas da União também admitiu que a justificativa fosse feita considerando o que seria desembolsado em inscrições caso o treinamento fosse aberto, multiplicando o preço per capita pelo total de participantes e comparando com o preço pago ao instrutor, no curso fechado.

Em análise realizada na documentação acostada nos autos através dos Documentos de Habilitação 00150770547, constata-se a regularidade da supracitada empresa, bem como resta comprovada através da Relação Empresas Impedidas de Licitar e Contratar (00150771062), que a empresa não possui restrição para licitar e contratar com a administração, fato que pode ser verificado também através da Certidão CEIS (00150788087), Consulta Sanção Portal da Transparência (00150796736), Certidão Regularidade PCD (00150797118) e Certidão Aprendizagem (00150843802).

Dessa forma, a escolha do contratado encontra-se devidamente motivada, não apenas pela compatibilidade econômica da proposta apresentada, mas, sobretudo, pela adequação técnica da solução ofertada, pela notória especialização do corpo docente e pela aderência do conteúdo programático às necessidades específicas da Administração, elementos que, em conjunto, caracterizam a inviabilidade de competição e justificam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa elencada ocorrerá por conta da dotação orçamentária, conforme Declaração do Ordenador da Despesa (DOD) 00148347130:

Unidade Orçamentária: 20.102 - Departamento de Polícia Técnica - DPT

Unidade Gestora: 0001 - DPT

Ação: 06.128.437.3530 - Capacitação de Servidor do Sistema Estadual de Segurança Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Tesouro

Valor da Despesa: R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais).

Sendo assim, solicito remessa à Autoridade Superior, em atenção ao Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

JORGE BORGES DOS SANTOS
Agente de Contratação

MANUELA DE JESUS FERREIRA
Coordenadora Administrativa e Financeira

Ciente.
De acordo.

Encaminhe-se ao Senhor Secretário da Segurança Pública.

OSVALDO SILVA
Diretor Geral do Departamento de Polícia Técnica

AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO

Declaro Inexigível com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021 e autorizo com observância da Portaria PGE n.º 270/2025 (doc. SEI nº 00150772325).

Publique-se.

Marcelo Werner Derschum Filho
Secretário da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Manuela de Jesus Ferreira, Coordenador I**, em 30/09/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Silva, Diretor Geral**, em 30/09/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Borges dos Santos, Perito Criminal**, em 02/10/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Werner Derschum Filho, Secretário de Estado**, em 02/10/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00150803771** e o código CRC **E1E61A50**.

Referência: Processo nº 099.20611.2026.0018738-11

SEI nº 00150803771